



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

EDITAL DE 22 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE SUCESSORES DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o presente edital para seleção de servidores que participarão da primeira turma do Programa de Formação de Sucessores do Tribunal Superior do Trabalho (TST), denominado “Percursos - Desenvolvendo Potenciais de Liderança”.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata-se de processo seletivo para a participação de servidores no Programa Percursos - Desenvolvendo Potenciais de Liderança.

1.2 O processo seletivo será regido pelo presente edital e pelas condições constantes no [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 412, de 22 de julho de 2025](#).

1.3 A edição 2025 do Programa Percursos tem como objetivo promover a qualificação do quadro profissional do TST, com foco no desenvolvimento de talentos e na oferta ao Tribunal de servidores habilitados à ocupação futura de cargos e funções de gestão e de liderança, em consonância com as políticas institucionais.

1.4 Os servidores concluintes do Programa integrarão o Banco de Sucessores do Tribunal Superior do Trabalho e, com anuência do participante, terão seu perfil divulgado no âmbito do Tribunal, com objetivo de valorizar o potencial e os esforços de desenvolvimento dos participantes, dar visibilidade aos demais gestores e ampliar a rede de relacionamentos.

2. DO PROGRAMA

2.1 A edição 2025 do Programa terá carga horária total mínima de 87 horas-aula e será integrada por três etapas: etapa “Essência da Liderança”, composta pela participação em trilha de aprendizagem; etapa “Jornada Coletiva para Liderança”, composta pela participação em atividades em grupo; e etapa “Desenvolvimento do Potencial Individual”, composta de mentoria individualizada, conforme detalhamento no Anexo I.

2.2 A participação em cada um dos cursos integrantes da trilha da etapa “Essência da Liderança” poderá ocorrer de forma simultânea ou sequencial, observado o período máximo para conclusão de cada curso, conforme estabelecido no seu informativo e respeitado o prazo máximo de conclusão da trilha definido no cronograma do item 8.

2.2.1 Os cursos da trilha são disponibilizados na plataforma Moodle do TST e compostos por aulas gravadas, conteúdos para leitura e exercícios avaliativos, cuja aprovação é condição para a certificação.

2.2.2 Caso os servidores participantes do Programa tenham concluído algum dos cursos integrantes desta etapa após 1º de janeiro de 2024, não haverá necessidade de nova participação no curso específico já certificado, desde que devidamente indicado no ato da inscrição no processo seletivo.

2.3 A etapa “Jornada Coletiva para Liderança” é integrada por encontros em grupo com todos os participantes do Programa, com a condução da equipe da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP e/ou de instrutores externos, tendo como objetivo o compartilhamento de expectativas e de visões de futuro, o debate sobre desafios enfrentados e a construção de soluções coletivas para o desenvolvimento das lideranças.

2.3.1 Cada encontro obedecerá o calendário estabelecido no informativo, respeitadas as datas máximas de conclusão estabelecidas no cronograma do item 8.

2.3.2 Poderão ser agendados encontros adicionais para orientação e acompanhamento, a serem comunicados com a devida antecedência pela CDEP.

2.4 A etapa “Desenvolvimento do Potencial Individual” é integrada por mentorias individualizadas, com a condução de instrutores externos, tendo como objetivo o aprimoramento de habilidades de liderança e gestão considerando os objetivos, potenciais e desafios individuais vivenciados por cada participante.

2.4.1 Cada mentoria terá horários a serem disponibilizados e marcados de acordo com agenda previamente estabelecida, podendo haver reagendamento de datas, conforme disponibilidade do servidor e do instrutor, respeitadas as datas máximas de conclusão estabelecidas no cronograma do item 8.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para a Edição 2025 do Programa Percursos.

3.2 Considerando as características das ações que compõem a Edição 2025, neste ano o Programa priorizará a formação de servidores que atualmente não ocupam cargo em comissão de natureza gerencial ou que passaram a ocupá-lo recentemente.

3.3 Poderão inscrever-se para participar do processo de seleção os servidores em exercício no TST, devendo, no momento da inscrição, atender aos seguintes requisitos:

3.3.1 Não ocupar cargo em comissão de natureza gerencial ou ocupar cargo de natureza gerencial há menos de um ano, contado a partir de 1º de

junho de 2024;

3.3.2 Obter anuência prévia do gestor responsável pela Unidade de lotação para participar do Programa;

3.3.2.1 No caso de ocupantes de cargo em comissão, a anuência deverá ser do gestor ao qual se encontra vinculado;

3.3.3 Não incorrer nos casos de vedação previstos no art. 5º do [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 412, de 22 de julho de 2025](#).

3.4 Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser direcionadas a servidores ocupantes de cargos em comissão com mais de um ano de atuação gerencial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 28 de julho a 8 de agosto de 2025.

4.2 Ao se inscrever, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital e no [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 412, de 22 de julho de 2025](#), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 A pré-inscrição será efetuada mediante o preenchimento, pelo servidor interessado, do Formulário de Inscrição em Processo Seletivo, disponível na página da Intranet do TST.

4.3.1 Após efetuada a pré-inscrição, o servidor deverá solicitar ao gestor indicado nos itens 3.3.2 e 3.3.2.1 o preenchimento do formulário com parecer fundamentado acerca da anuência ou não para participação no Programa, disponível na página da Intranet do TST.

4.3.1.1 Para emissão do parecer o gestor poderá considerar critérios como a experiência e atuação do servidor, competências técnicas e comportamentais, contribuições relevantes para o desempenho na unidade e alinhamento do perfil do servidor com o programa.

4.3.2 A inscrição somente será considerada efetivada com o preenchimento dos formulários previstos nos itens 4.3 e 4.3.1.

4.4 Não serão consideradas válidas as inscrições com formulários incompletos ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do servidor interessado e de seu gestor.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

5.1.1 Envio, pelo candidato, do Formulário de Inscrição, obedecido o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

5.1.2 Envio, pelo gestor, do formulário com parecer fundamentado acerca da anuência ou não para participação no Programa, obedecido o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

5.1.3 Análise e confirmação das inscrições pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;

5.1.4 Elaboração da listagem de participantes.

5.1.4.1 O cômputo das pontuações dos candidatos para fins de elaboração da listagem de participantes somente será efetuado caso o número de inscrições válidas seja maior do que o número de vagas ofertadas, observando os critérios e as pontuações dos Anexos II e III.

5.1.4.1.1 Será elaborada listagem classificatória dos candidatos com base na soma dos pontos obtidos.

5.1.4.1.2 A listagem classificatória dos candidatos a ser publicada será organizada em ordem decrescente de pontuação, observando-se os critérios de desempate dispostos no Anexo III.

5.1.4.2 Os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas comporão a Lista de Espera.

5.2 Os servidores selecionados dentro do número de vagas deverão encaminhar à CDEP Termo de Compromisso assinado, como condição para validação de sua participação no Programa.

5.2.1 Os candidatos em lista de espera que venham a ser convocados posteriormente deverão entregar Termo de Compromisso assinado à CDEP, previamente à sua participação nas atividades do Programa.

6. DO RESULTADO

6.1 A lista dos aprovados será homologada pela Direção do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do TST - CEFAST, publicada no Boletim Interno do TST e divulgada, também, na página da Intranet do Tribunal.

6.2 Serão convocados os 12 (doze) servidores aprovados no processo seletivo para apresentação do Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado na página da Intranet do

Tribunal, e encaminhá-lo ao e-mail dieduc@tst.jus.br, conforme prazo estabelecido no cronograma constante do item 8.

6.2.1 Não serão recebidos Termos de Compromisso entregues fora do prazo estabelecido, nem sem o preenchimento integral de todos os campos.

6.2.2 Os servidores que não entregarem o Termo de Compromisso no prazo estabelecido serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

6.3 Poderá ser convocado candidato em lista de espera, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste edital, para ocupação das vagas remanescentes.

7 DAS DESISTÊNCIAS E DO RESSARCIMENTO

7.1 Em casos excepcionais devidamente justificados pelo servidor e ratificados pelos gestores indicados nos itens 3.3.2 e 3.3.2.1, o participante poderá solicitar a desistência de sua participação no Programa.

7.1.1 As solicitações de desistência poderão ocorrer até dois dias úteis antes da realização da primeira mentoria individualizada.

7.1.2 Somente serão aceitas solicitações de desistência após o prazo definido no item 7.1.1, caso se enquadrem no § 1º do art. 24 do [ATO](#)

[CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 301, de 24 de junho de 2016.](#)

7.2 Caso haja desistência, poderá ser convocado o próximo servidor constante da lista de espera, observada a ordem de classificação.

7.3 Persistindo a existência de vagas após a convocação do último classificado, essas poderão ser direcionadas a servidores indicados pela Direção do CEFAST, ocupantes ou não de cargos de gestão.

7.4 Caso a desistência ocorra após o prazo previsto no item 7.1.1 e não haja possibilidade de enquadramento nas hipóteses previstas no item 7.1.2 nem de substituição por outro candidato da lista de espera ou outro convocado, o servidor deverá ressarcir os custos decorrentes de sua participação.

7.4.1 O valor a ser ressarcido corresponderá ao custo per capita do evento, calculado o rateio do custo de contratação pelo número de vagas previstas, conforme valores divulgados no formulário de inscrição do Programa.

7.5 Caberá, ainda, ao servidor, ressarcir ao Tribunal quando não atender aos critérios de aprovação definidos no Anexo I por motivo de falta injustificada não enquadrada nas hipóteses no § 1º do art. 24 do [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 301, de 24 de junho de 2016.](#)

7.6 O ressarcimento será realizado na forma dos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

8.1 O processo seletivo e as ações vinculadas ao Programa observarão os prazos definidos no cronograma a seguir.

SELEÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA	
FASE DE SELEÇÃO:	
Período de Inscrições	28/7 a 8/8/2025
Levantamento de dados dos inscritos (CDEP e CIF)	12 a 15/8/2025
Análise de dados dos inscritos pela CDEP	18 e 19/8/2025
Elaboração da listagem classificatória dos candidatos	21 e 22/8/2025
Análise e validação dos resultados pelo CEFAST	25 a 28/8/2025
Publicação do resultado do Processo Seletivo no Boletim Interno	29/8/2025
Entrega dos Termos de Compromisso pelos selecionados	1º e 2/9/2025
FASE DE EXECUÇÃO:	
Participação e cadastro dos certificados de todos os cursos da etapa "Essência da Liderança"	3/9 a 5/12/2025 (observado o prazo de conclusão de cada curso)
Participação nas atividades em grupo da Etapa "Jornada Coletiva para Liderança"	3/9 a 5/12/2025
Participação nas mentorias individuais da Etapa	29/9 a 5/12/2025

“Desenvolvimento do Potencial Individual”	
Fechamento do Programa	9 a 12/12/2025

8.1.1 Poderá haver alteração nas datas do cronograma acima, desde que necessário para o bom andamento dos trabalhos.

8.1.1.1 Caso haja alterações nas datas, serão amplamente divulgadas para todos os servidores, se ocorrerem na fase de seleção, ou para todos os participantes, se ocorrerem na fase de execução do Programa.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 A certificação relativa à participação na etapa “Essência da Liderança” será fornecida em cada um dos cursos que contemplam a trilha, por meio da plataforma Moodle do TST.

9.1.1 Caberá ao servidor cadastrar o certificado de cada curso no Sistema TST - Pessoal, até o prazo definido no item 8.1, para fins de registro da conclusão da etapa “Essência da Liderança” deste Programa e cômputo das horas para fins de obtenção de adicional de qualificação temporário.

9.1.2 A certificação das Etapas “Jornada Coletiva para Liderança” e “Desenvolvimento do Potencial Individual” será fornecida pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, a qual caberá o registro da conclusão das etapas e do cômputo das horas para fins de obtenção de adicional de qualificação temporário.

9.2 Os participantes que completarem as três etapas do Programa, preenchendo todos os requisitos para a aprovação em cada uma delas, receberão Declaração de Aptidão, com a carga horária completa do Programa.

9.2.1 A Declaração de Aptidão não será válida para fins de Adicional de Qualificação, uma vez que a certificação ocorrerá por etapa concluída.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1 Durante o Programa, os participantes serão acompanhados pela CDEP e poderão ser avaliados por meio de questionários e feedbacks periódicos conduzidos pela referida Coordenadoria, observada a evolução nas atividades de formação.

10.2 No fechamento do Programa, os instrutores externos deverão apresentar análise individualizada da evolução dos participantes e poderão propor apresentação pelos participantes acerca do alcance de objetivos.

10.3 Os servidores concluintes do Programa integrarão o Banco de Sucessores do TST, que conterà pelo menos os seguintes dados:

10.3.1 Currículo do servidor, a ser apresentado pelo participante;

10.3.2 Declaração de Aptidão a que se refere o item o item 9.2;

10.3.3 Análise individualizada de evolução no Programa a que se refere o item 10.2;

10.3.4 Dados analíticos de evolução do desempenho identificados por meio das avaliações do Programa de Competências e Resultados, desde que

autorizadas pelo servidor.

10.4 A critério do participante, dados integrantes do Banco de Sucessores poderão ser divulgados para fins de reconhecimento profissional, de forma a destacar os talentos e potenciais sucessores no âmbito do Tribunal.

10.4.1 A divulgação prevista no item 1.4 poderá ser realizada por meio de publicações institucionais, eventos internos e redes de relacionamento da instituição, promovendo o reconhecimento de seus potenciais e incentivando seu crescimento.

10.4.2 A divulgação de que trata o item anterior somente será realizada por meio de consentimento formal fornecido pelo candidato.

10.5 Ao final do Programa, os participantes e seus gestores deverão preencher relatório avaliativo, a fim de analisar a efetividade da implementação do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações de condições previstas neste edital serão publicadas no Boletim Interno do TST e divulgadas na página da CDEP na intranet.

11.1.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos prazos deste edital em virtude de solicitações de servidores inscritos ou selecionados no certame.

11.2 A classificação gera para o servidor apenas a expectativa de direito ao custeio da participação no Programa, não sendo o Tribunal obrigado a garantir sua participação ou o custeio.

11.3 Ao candidato inscrito caberá o dever de acompanhar a publicação dos comunicados sobre eventuais mudanças nas datas e/ou prazos previstos neste edital e da listagem de aprovados no processo seletivo no Boletim Interno e na página da CDEP na intranet, cumprindo todos os prazos estabelecidos, sob pena de perda da vaga no processo de seleção.

11.4 A participação nas ações formativas que compõem este Programa obedecerão às normas estabelecidas pelo [ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 301, de 24 de junho de 2016](#), que dispõe sobre a participação de servidores do Tribunal Superior do Trabalho em ações de educação corporativa.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Direção do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do TST.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

MINISTRO ALEXANDRE LUIZ RAMOS

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I EDITAL DE SELEÇÃO DE 22 DE JULHO DE 2025

PROGRAMA PERCURSOS - EDIÇÃO 2025 AÇÕES INTEGRANTES		
AÇÕES	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
ETAPA ESSÊNCIA DA LIDERANÇA - cursos de curta duração a distância, assíncronos, autoinstrucionais e sem tutoria que contemplam a Trilha de Aprendizagem	65 horas-aula	Por curso, pontuação mínima de 60% da nota máxima de cada avaliação.
Módulo AUTOLIDERANÇA E LIDERANÇA RELACIONAL Cursos: autoliderança, produtividade pessoal, liderança relacional, inteligência emocional e importância da escuta ativa	22 horas-aula	
Módulo LIDERANÇA ESTRATÉGICA Cursos: estratégia e planejamento, gestão de pessoas no dia a dia, gestão da inovação e acessibilidade, diversidade e inclusão	14 horas-aula	
Módulo LIDERANÇA NA PRÁTICA Cursos: delegação, condução de reuniões e metodologias ágeis	14 horas-aula	
Módulo LIDERANÇA ÉTICA Cursos: prevenção ao assédio e combate à violência laboral; ética, integridade e liderança	15 horas-aula	
ETAPA JORNADA COLETIVA PARA LIDERANÇA - encontros em grupo com todos os participantes do Programa	12 horas-aula	Participação em pelo menos três encontros.
4 Encontros (poderão ser agendados encontros adicionais)	3 horas-aula por encontro	
ETAPA DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL INDIVIDUAL – mentorias individualizadas	10 horas-aula	Participação em todas as mentorias.
10 mentorias	1 hora-aula por mentoria	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO II EDITAL DE SELEÇÃO DE 22 DE JULHO DE 2025

PROGRAMA PERCURSOS - EDIÇÃO 2025 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO*		
FATOR	SUBFATOR	PONTOS
Tempo de efetivo exercício no TST *	De 5 anos completos a 10 anos completos	10
	De 3 anos completos a 5 anos incompletos	7
	De 1 ano completo a 3 anos incompletos	5
Vínculo do servidor com o TST *	Ocupante de cargo efetivo do TST	10
	Removido ou requisitado de Órgão do Poder Judiciário Trabalhista	7
	Requisitado de Órgão distinto do Poder Judiciário Trabalhista	5
Ocupação ou Substituição de Cargo em Comissão ou Função Comissionada Gerencial nos últimos 5 anos (a contar de 1º/6/2020)	De 3 anos completos a 5 anos completos	10
	De 1 ano completo a 3 anos incompletos	7
	Até 1 ano incompleto	5
Participação em programas de desenvolvimento (ações de	Percebeu até 3% de Adicional de Qualificação Temporário	10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

treinamento que geraram o Adicional de Qualificação Temporário, contadas desde 1º/6/2024) – apenas o subfator de maior pontuação será considerado	Percebeu até 2% de Adicional de Qualificação Temporário	7
	Percebeu até 1% de Adicional de Qualificação Temporário	5
Participação em programas de desenvolvimento (ações de treinamento que geraram o Adicional de Qualificação Permanente, contadas no momento do processo seletivo)	Percebe AQ Permanente de doutorado (12,5%)	10
	Percebe AQ Permanente de mestrado (10%)	7
	Percebe AQ Permanente de especialização (7,5%)	5

* Para efeito de contagem de tempo de ingresso no TST, será considerado apenas o último período ininterrupto do vínculo do servidor.

** O cômputo das pontuações e elaboração da listagem classificatória dos candidatos somente será aplicado caso o número de inscritos seja maior do que o número de vagas ofertadas.

*** Será computado apenas um subfator, o de maior pontuação, por fator de seleção.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO III EDITAL DE SELEÇÃO DE 22 DE JULHO DE 2025

PROGRAMA PERCURSOS - EDIÇÃO 2025 CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA SELEÇÃO	
ORDEM	FATOR
1º	Ocupante de Cargo em Comissão - CJ ou Função Comissionada - FC gerencial de maior nível
2º	Mulher*
3º	Negro**
4º	Maior tempo de ocupação ou de substituição de Cargo em Comissão - CJ ou Função Comissionada - FC gerencial (a contar de 1º/6/2020)
5º	Maior tempo como servidor em exercício no TST ***

* Em consonância com a Resolução CNJ Nº 255, de 4/9/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

** Em consonância com a Portaria CNJ Nº 42, de 1º/2/2024, que regulamenta o Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial e o Prêmio Equidade Racial. – A IDENTIFICAÇÃO DAR-SE-Á CONFORME AUTODECLARAÇÃO DE CÚTIS “PRETA” OU “PARDA” NO CADASTRO DO SERVIDOR NO SIGEP.

*** Para efeito de contagem de tempo de ingresso no TST, será considerado apenas o último período ininterrupto do vínculo do servidor.